



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.836 DE 24 DE MARÇO DE 2023

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABADIA DOS DOURADOS”

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.490 de 02 de março de 2010 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Abadia dos Dourados – MG, os seguintes membros, devidamente indicados pelos órgãos competentes:

MEMBROS DO SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL

- 1) **Titular:** Eliane de Moura Ramos
Suplente: Simone Ferreira da Rocha
- 2) **Titular:** Jheneffer Alves Rosa
Suplente: Maria Stella Rosa Martins
- 3) **Titular:** Daniela Ramos da Silva
Suplente: Lívia Claudia de Oliveira
- 4) **Titular:** Queila Marcia Pereira
Suplente: Marta Fernandes de Moura
- 5) **Titular:** Adriana Aparecida Vieira
Suplente: Vanda Pereira Felix Machado

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,
- 1) **Titular:** Zélia Alves da Silva
Suplente: Glenia Cristina Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- Representantes da Associação Musical Lira Abadiense
- 2) **Titular:** Wellington Fernandes de Oliveira
Suplente: Randolfo Olímpio Marra
- Representantes da Entidade de Assistência Pastoral:
- 3) **Titular:** Gerson Luiz Mendes
Suplente: Noberto Pereira França
- Representante da Pastoral da Criança
- 4) **Titular:** Maria Helena Lemes de Carvalho
Suplente: Doralice Germano de Sousa
- Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- 5) **Titular:** Lohaynne Pereira Ramos Silva
Suplente: Rita de Cássia Vieira

Art. 2º O presente Conselho terá mandato de dois anos a partir da data da publicação deste Decreto, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 24 de março de 2023.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal